



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 90053/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4474/2025 de 24.09.2025

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 17/07/2026 às 08h00m

FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 25/08/2026 às 08h00m

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 25/08/2026 às 09h00m

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG 986981

Data do Edital: 14/07/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Rio das Pedras - SP, inscrito no CNPJ nº 44.826.840/0001-83, por meio do Setor de Licitações, sediado na Rua Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro, CEP. 13.390-049, na cidade Rio das Pedras (SP), á licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE PROJETO AMBIENTAL QUALI-QUANTITATIVO DA MICROBACIA DO RIBEIRÃO TIJUCO PRETO, NO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS – SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, DESLOCAMENTOS, ANÁLISES LABORATORIAIS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DO OBJETO.**

1.2. A licitação será realizada por item 001 a 008 (GLOBAL), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento será pelo requisito **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme Termo de Referência e Valor Estimado.

1.3.1. Os valores unitários informados no Termo de Referência e Valor Estimado, são os máximos fixados para a apresentação da proposta.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.

2.1. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**, com FIXAÇÃO DE VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

2.1.1. As propostas apresentadas com valores superiores ao informado na coluna “**VALOR TOTAL**” serão automaticamente desclassificadas.

2.2. Modo de disputa: **aberto e fechado**.

2.3. Valor Estimado da Contratação: R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais).

2.4. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE 375 – 18.541.0044.2072 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Comissão pública que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.6. Comissão pública do órgão ou entidade licitante;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.3.9. O impedimento de que trata o item 3.3.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.10. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2.** O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7.** Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de estabelecido na convocação do Agente de contratação via chat.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 5.1.2.** Marca de cada item ofertado, quando se aplicar;
- 5.1.3.** Fabricante de cada item ofertado, quando se aplicar;
- 5.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.
- 6.2.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.3.** A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.



6.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Na presente Concorrência eletrônica será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos (aberto), com lance final e fechado (fechado). A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, improrrogáveis. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Com o decurso do prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o encerramento deste prazo. Na ausência de no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos. Referidos lances serão sigilosos até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Comissão de Contratação. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Comissão de Contratação aos participantes do certame, publicada no <https://www.gov.br/compras/pt-br> - **UASG 986981**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.26.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.26.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.26.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.26.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.26.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.27.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.27.2. empresas brasileiras;

6.27.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29. Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

7.3.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. A Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Comissão de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Comissão de Contratação.

7.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. O Comissão de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que a Comissão de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.13.1. conter vícios insanáveis;

7.13.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.13.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.13.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.13.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.13.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Comissão de Contratação, que comprove:

7.13.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.13.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.14. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.14.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

7.14.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário máximo fixado, conforme planilha anexa ao edital;

7.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Toda a documentação de habilitação exigida por este instrumento convocatório deverá ser enviada exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do Agente de Contratação via chat, na forma prevista neste Edital, em formato digital.

8.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Comissão de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Comissão.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

8.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

8.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.5. Constatada a existência de sanção, A Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.4. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 horas** sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.10.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.10.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

8.10.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.10.7. No caso de empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte: Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial. A certidão será considerada válida por até 90 (noventa) dias após a sua expedição.

8.10.7.1. A apresentação da Certidão Simplificada que trata o item 8.9.8 é facultativa e cabe apenas às empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, para valerem-se da Lei Complementar nº 123/2006. Na hipótese de a empresa licitante não apresentar tal Certidão esta não estará inabilitada, apenas não poderá valer-se dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

8.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

8.5.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.5.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.5.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.6. DECLARAÇÕES:

8.6.1. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL;

8.6.2. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

8.6.3. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DADOS BANCÁRIOS;

8.6.4. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO;

8.6.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.7.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021), com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.8.1. Para participar do certame, a licitante deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior na execução de serviços semelhantes ou compatíveis, a comprovação poderá abranger, isolada ou conjuntamente, conforme item 3.5. do Termo de Referência.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido na solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.7. DA GARANTIA DA PROPOSTA.

9.8. Não há exigência de garantia da proposta.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

10.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não será exigido garantia.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), meio eletrônico ou por e-mail institucional da empresa para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1. Os preços unitários propostos poderão sofrer reajuste nos termos da legislação vigente de acordo com a variação do índice IPCA, nunca, porém, em intervalo inferior a 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, podendo ser revistos sempre que houver desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado e atestado pelo Contratante, mediante aferição por planilha de custos em processo administrativo.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. Os pagamentos dos serviços executados se processarão conforme Termo de Referência, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens descritos. O prazo de pagamento será de 15 (quinze) da respectiva Nota Fiscal, desde que conferido e aceito.

18.2. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número do contrato, o mês da execução do serviço, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter do valor relativo à mão-de-obra, o INSS, nos termos da legislação vigente, IRRF, bem como o ISS, se incidente.

18.3. A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a legislação pertinente vigente.

18.4. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, obrigatoriamente, Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, CND FEDERAL e CRF do FGTS, atualizados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

18.5. Deverá apresentar também a folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

18.6. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

18.7. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

18.8. As medições executadas terão seu fechamento no último dia de cada mês. Estas medições serão apresentadas até o 3º dia subsequente ao dia de seu fechamento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo, devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município Rio das Pedras - SP, as sanções administrativas previstas no item 19.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar à execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG 986981.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.5.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG 986981, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.6. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Comissão de Contratação/ Comissão.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. O Município de Rio das Pedras - SP, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.13. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

21.14. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.15. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG 986981, e também no site do Município Rio das Pedras – SP (www.riodaspedras.sp.gov.br) , no campo Licitação/Concorrência.

21.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DADOS BANCÁRIOS;

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 14 de julho de 2026.

MARCOS BUZETTO

Prefeito Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZOS

1.1. Objeto da contratação

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e elaboração de projeto ambiental quali-quantitativo da Microbacia do Ribeirão Tijucu Preto, no Município de Rio das Pedras/SP, com fornecimento de mão de obra, insumos, equipamentos, deslocamentos, análises laboratoriais e demais recursos necessários à execução integral do objeto.**

A contratação deverá abranger, de forma integrada, os levantamentos hidrológicos e hidrográficos, o monitoramento quali-quantitativo da água, o diagnóstico ambiental e de uso e ocupação do solo, os estudos de biodiversidade aquática, a modelagem de qualidade da água, a simulação de cenários de recuperação e a elaboração de relatórios técnicos, mapas, banco de dados georreferenciado e recomendações de ações e investimentos.

O objeto está relacionado à necessidade de produção de base técnica consistente para subsidiar o planejamento ambiental municipal, a gestão da Microbacia do Ribeirão Tijucu Preto e a avaliação de medidas voltadas à recuperação, preservação e melhoria da qualidade dos recursos hídricos locais.

1.2. Natureza do objeto

O objeto caracteriza-se como **serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, ambiental, multidisciplinar e consultiva**, envolvendo atividades de engenharia ambiental, hidrologia, geoprocessamento, biologia, cartografia, monitoramento de qualidade da água, modelagem ambiental e elaboração de estudos técnicos.

Embora o procedimento licitatório possa adotar critério de julgamento por **menor preço global**, a execução do objeto exige capacidade técnica comprovada, equipe multidisciplinar, responsabilidade técnica formal, metodologia adequada e domínio de normas ambientais e técnicas aplicáveis.

A contratação deverá ser realizada em **item único**, em razão da interdependência entre os levantamentos, campanhas, análises, mapas, diagnósticos, modelagens e relatórios. A contratação global favorece a padronização metodológica, a integração dos dados, a rastreabilidade das informações e a adequada consolidação dos resultados.

1.3. Especificações técnicas gerais

A contratada deverá executar os serviços de forma integrada, sistemática e tecnicamente fundamentada, observando as normas da ABNT, as resoluções ambientais aplicáveis, os procedimentos de controle de qualidade e as orientações da fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura — SEMAA.

A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes blocos de serviços:

- a) **Levantamentos hidrológicos e hidrográficos**, incluindo monitoramento de vazão, nível d'água e regime hidrológico em pontos estratégicos da microbacia;
- b) **Georreferenciamento e mapeamento temático**, com elaboração de mapas de uso e ocupação do solo, declividade, hipsometria, rede de drenagem, sub-bacias, Áreas de Preservação Permanente — APPs, cobertura vegetal, fragmentos florestais, áreas degradadas e processos erosivos;
- c) **Monitoramento quali-quantitativo da água**, com campanhas sazonais, medições em campo e análises laboratoriais;



- d) **Diagnóstico ambiental e de uso e ocupação do solo**, contemplando fontes pontuais e difusas de poluição, propriedades urbanas e rurais inseridas na microbacia, APPs, cobertura vegetal, áreas degradadas, erosão e assoreamento;
- e) **Estudos de biodiversidade aquática**, incluindo avaliação da ictiofauna, macroinvertebrados bentônicos e flora ribeirinha;
- f) **Modelagem e cenários de recuperação**, com aplicação de modelo matemático de qualidade da água e simulação de alternativas de recuperação, incluindo saneamento, reflorestamento e controle de poluição difusa;
- g) **Relatórios técnicos e produtos finais**, com consolidação dos dados, interpretação dos resultados, mapas, gráficos, tabelas, registros fotográficos, recomendações, metas e proposta de investimentos prioritários.

A contratação deverá contemplar levantamentos hidrológicos e hidrográficos, monitoramento da qualidade da água, diagnóstico ambiental e de uso e ocupação do solo, estudos de biodiversidade aquática, modelagem de qualidade da água e proposição de cenários de recuperação ambiental, com fornecimento de mão de obra técnica, insumos e equipamentos necessários.

1.4. Levantamentos hidrológicos e hidrográficos

A contratada deverá realizar levantamentos hidrológicos e hidrográficos da Microbacia do Ribeirão Tijucu Preto, com o objetivo de caracterizar o comportamento hidrológico do curso d'água e subsidiar o diagnóstico ambiental.

Deverão ser executadas, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) seleção de **02 pontos representativos** ao longo do curso d'água principal, definidos em conjunto com a fiscalização da SEMAA, considerando acessibilidade, estabilidade do leito, segurança da equipe e representatividade hidrológica;
- b) georreferenciamento dos pontos de medição com precisão compatível com a finalidade do estudo;
- c) instalação e/ou utilização de instrumentos adequados para medição de nível, vazão e regime hidrológico, como régua linimétrica, medidores automáticos de nível, molinetes hidrométricos, sensores ultrassônicos ou equipamentos equivalentes;
- d) realização de medições periódicas, com frequência mínima mensal, podendo ser intensificada em períodos chuvosos, estiagens ou sempre que necessário à representatividade dos dados;
- e) registro dos dados em planilhas digitais, com organização adequada para análise, verificação, rastreabilidade e consolidação dos resultados;
- f) elaboração de gráficos, tabelas e interpretações técnicas sobre variação temporal de vazão, nível d'água e regime hidrológico;
- g) construção de curvas-chave, quando tecnicamente aplicável, relacionando nível e vazão.

As medições deverão observar, sempre que cabível, a ABNT NBR 13.441/1995 ou norma técnica equivalente.

1.5. Georreferenciamento e mapeamento temático

A contratada deverá realizar o levantamento geoespacial da microbacia, utilizando técnicas de sensoriamento remoto, geoprocessamento, análise cartográfica e validação de campo.

Os produtos cartográficos deverão observar escala compatível com a área e a finalidade do estudo, preferencialmente entre **1:10.000 e 1:25.000**, ou outra escala tecnicamente justificada e aprovada pela fiscalização.

Deverão ser produzidos, no mínimo, os seguintes mapas temáticos:

- a) mapa de uso e ocupação do solo;
- b) mapa de declividade e hipsometria;
- c) mapa da rede de drenagem e sub-bacias;



- d) mapa das Áreas de Preservação Permanente — APPs;
- e) mapa de cobertura vegetal e fragmentos florestais;
- f) mapa de áreas degradadas e processos erosivos;
- g) mapa com localização dos pontos de monitoramento e amostragem.

Os arquivos deverão ser entregues em formato digital editável e georreferenciado, incluindo, no mínimo, **SHP ou GeoPackage, GeoTIFF, PDF** e demais formatos definidos pela fiscalização. Os mapas finais deverão conter escala gráfica, coordenadas, legenda padronizada, norte verdadeiro, título, identificação institucional e assinatura do responsável técnico.

1.6. Monitoramento quali-quantitativo da água

A contratada deverá executar o monitoramento quali-quantitativo da água da microbacia, com coleta de amostras, medições em campo, análises laboratoriais e interpretação técnica dos resultados.

Deverão ser realizadas, no mínimo, **04 campanhas sazonais ao longo de 12 meses**, de modo a representar as principais variações hidrológicas do período, incluindo períodos de estiagem, transição e chuva. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação deverá contemplar quatro campanhas sazonais, 02 pontos de monitoramento hidrológico, relatórios parciais e relatório final consolidado.

As medições in situ deverão contemplar, no mínimo:

- a) vazão;
- b) nível d'água;
- c) pH;
- d) temperatura;
- e) turbidez;
- f) oxigênio dissolvido — OD.

As análises laboratoriais deverão contemplar, no mínimo:

- a) parâmetros físico-químicos: OD, pH, temperatura, turbidez, DBO e DQO;
- b) nutrientes: nitrogênio total e fósforo total;
- c) metais pesados: chumbo, cádmio, cromo, cobre, zinco, ferro e manganês;
- d) agrotóxicos, quando aplicável, conforme lista de substâncias prioritárias definida pela contratante ou conforme normas vigentes;
- e) parâmetros microbiológicos: coliformes termotolerantes e *Escherichia coli*.

As amostras deverão ser coletadas, preservadas, transportadas e analisadas conforme normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 9898/2017 e a ABNT NBR ISO/IEC 17025, quando cabível.

1.7. Diagnóstico ambiental, uso do solo e biodiversidade

A contratada deverá elaborar diagnóstico ambiental integrado da microbacia, contemplando:

- a) levantamento de fontes pontuais e difusas de poluição, incluindo fontes domésticas, industriais, agrícolas e demais pressões antrópicas;
- b) mapeamento de propriedades rurais e urbanas inseridas na microbacia, conforme dados disponíveis e acessíveis;
- c) avaliação das APPs, cobertura vegetal, áreas degradadas e fragmentos florestais;
- d) identificação de processos erosivos, assoreamento e demais fatores de degradação ambiental;
- e) avaliação da ictiofauna e de macroinvertebrados bentônicos como bioindicadores da qualidade da água;
- f) diagnóstico da flora ribeirinha;



g) indicação de áreas prioritárias para restauração ecológica.

O Ofício SEMAA 049/2025 registra que a contratação busca subsidiar tecnicamente a mudança de enquadramento do Ribeirão Tijucu Preto, em área estimada de 63,33 km², e ressalta que a SEMAA não dispõe de corpo técnico próprio para levantamentos hidrológicos, análises laboratoriais e estudos ambientais multidisciplinares.

1.8. Modelagem, cenários de recuperação e recomendações

A contratada deverá realizar modelagem de qualidade da água e simulação de cenários de recuperação ambiental, utilizando modelo matemático reconhecido e compatível com a finalidade do estudo, tais como **QUAL-UFMG, WASP, SWAT ou similar**, desde que tecnicamente justificado.

Os cenários deverão considerar, quando aplicável:

- a) tratamento de esgoto;
- b) reflorestamento e recomposição de APPs;
- c) controle de poluição difusa;
- d) controle de fontes agrícolas;
- e) medidas de drenagem e controle de erosão;
- f) ações de saneamento, manejo e proteção ambiental;
- g) metas e investimentos prioritários para melhoria progressiva da qualidade ambiental e eventual enquadramento em Classe 2.

O resultado deverá ser consolidado em plano de metas e recomendações, com indicação técnica das ações prioritárias, estimativas preliminares de intervenção, prazos sugeridos e parâmetros de acompanhamento.

1.9. Quantitativos estimados

A contratação será realizada em **item único**, contemplando a execução integral dos serviços. Os quantitativos mínimos estimados são os seguintes:

Item	Descrição	Quantidade estimada
1	Contratação de empresa especializada para consultoria técnica e elaboração do projeto ambiental quali-quantitativo da Microbacia do Ribeirão Tijucu Preto	01 serviço global
2	Prazo de execução	12 meses
3	Pontos representativos para monitoramento hidrológico	02 pontos
4	Campanhas sazonais de monitoramento quali-quantitativo da água	Mínimo de 04 campanhas
5	Plano de Trabalho Detalhado	01 produto
6	Relatórios parciais trimestrais de monitoramento e diagnóstico	04 produtos estimados
7	Banco de dados georreferenciado / geodatabase	01 produto
8	Relatório Final Consolidado	01 produto



Os quantitativos estimados deverão ser considerados mínimos, podendo ser ajustados tecnicamente no Plano de Trabalho, desde que aprovados pela fiscalização da SEMAA e sem prejuízo ao escopo, à qualidade técnica e ao resultado esperado.

1.10. Prazo de execução e vigência contratual

O prazo de execução dos serviços será de **12 meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, conveniência administrativa, autorização formal da contratante e observância da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de 12 meses justifica-se pela necessidade de realização das campanhas sazonais e pela obtenção de dados representativos das diferentes condições climáticas e hidrológicas.

A contratada deverá apresentar o **Plano de Trabalho Detalhado em até 30 dias após a assinatura do contrato**, contendo cronograma, metodologia, equipe técnica, pontos preliminares de monitoramento, plano de amostragem, estrutura dos relatórios e demais informações necessárias à execução. O Termo de Referência prevê como produtos mínimos o Plano de Trabalho Detalhado, relatórios parciais trimestrais, banco de dados georreferenciado e Relatório Final Consolidado.

1.11. Produtos e entregas

A contratada deverá entregar, no mínimo, os seguintes produtos:

- a) **Produto 1 — Plano de Trabalho Detalhado**, contendo metodologia, cronograma físico, equipe técnica, plano de amostragem, pontos preliminares de medição, estratégia de campo, padrões de qualidade, instrumentos de controle, estrutura dos relatórios e matriz de responsabilidades;
- b) **Produto 2 — Relatórios parciais trimestrais**, contendo resultados das campanhas, dados brutos e processados, mapas atualizados, registros fotográficos, medições de campo, resultados laboratoriais, análise preliminar e recomendações intermediárias;
- c) **Produto 3 — Banco de dados georreferenciado**, contendo os arquivos espaciais, bases cartográficas, camadas vetoriais, raster, mapas, tabelas e demais informações georreferenciadas produzidas no âmbito da contratação;
- d) **Produto 4 — Relatório Final Consolidado**, contendo diagnóstico quali-quantitativo completo, metodologia aplicada, resultados brutos e consolidados, análise estatística, interpretação dos dados, mapas, gráficos, tabelas, registros fotográficos, modelagem, cenários de recuperação, plano de metas e recomendações de ações e investimentos prioritários.

Os relatórios deverão ser entregues em meio digital, em formato editável quando aplicável, e em PDF assinado pelo responsável técnico. Quando exigido pela fiscalização, deverão ser entregues também cópias impressas dos produtos cartográficos e relatórios finais.

1.12. Local de prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no Município de Rio das Pedras/SP, especialmente na área de abrangência da **Microbacia do Ribeirão Tijucu Preto**, incluindo os pontos de monitoramento, amostragem, levantamento de campo, áreas rurais e urbanas inseridas na microbacia e demais locais necessários à adequada execução dos estudos.

As atividades de planejamento, reuniões, apresentação de produtos e validações técnicas poderão ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura — SEMAA, em ambiente virtual ou em outro local indicado pela Administração.

1.13. Regras para recebimento provisório e definitivo

Os produtos e serviços serão recebidos da seguinte forma:



- a) **Recebimento provisório:** ocorrerá após a entrega de cada produto previsto no cronograma, mediante protocolo formal pela contratada e conferência inicial pela fiscalização da SEMAA quanto à integridade dos arquivos, atendimento ao escopo mínimo e apresentação dos documentos exigidos;
- b) **Análise técnica:** a fiscalização avaliará a conformidade do produto com o Termo de Referência, Plano de Trabalho aprovado, normas técnicas, metodologia pactuada e padrões mínimos de qualidade;
- c) **Solicitação de ajustes:** caso sejam identificadas inconsistências, omissões, falhas metodológicas, ausência de arquivos, problemas de formatação, insuficiência técnica ou divergência em relação ao escopo, a contratada deverá promover as correções no prazo definido pela fiscalização;
- d) **Recebimento definitivo:** ocorrerá após a aprovação formal do produto pela fiscalização da SEMAA, mediante registro de aceite técnico, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por eventuais vícios, inconsistências ou falhas posteriormente identificadas.

A aprovação dos produtos constituirá condição para medição e pagamento, observadas as disposições contratuais.

1.14. Modelo de execução do objeto

A execução do objeto deverá seguir as seguintes etapas mínimas:

- a) reunião inicial de alinhamento entre contratada e fiscalização;
- b) apresentação e aprovação do Plano de Trabalho Detalhado;
- c) definição dos pontos de monitoramento, amostragem e validação de campo;
- d) execução das campanhas sazonais;
- e) realização das medições hidrológicas e coletas de água;
- f) envio das amostras para laboratório acreditado ou tecnicamente habilitado;
- g) levantamento geoespacial e validação de campo;
- h) elaboração dos mapas temáticos;
- i) diagnóstico ambiental e análise de uso do solo;
- j) estudos de biodiversidade aquática e flora ribeirinha;
- k) tratamento estatístico, validação e interpretação dos dados;
- l) modelagem da qualidade da água e simulação de cenários de recuperação;
- m) entrega dos relatórios parciais;
- n) elaboração e entrega do Relatório Final Consolidado;
- o) apresentação final dos resultados à Administração, quando solicitada.

A contratada deverá executar os serviços conforme cronograma e metodologia aprovados, assegurando qualidade, rastreabilidade dos dados, confidencialidade das informações e adoção de medidas de segurança e biossegurança nas atividades de campo.

1.15. Garantia, suporte técnico e manutenção dos produtos

Por se tratar de serviço técnico de consultoria e elaboração de estudos ambientais, não se aplica garantia de produto físico ou manutenção continuada de bem permanente.

Contudo, a contratada deverá assegurar **garantia técnica dos produtos entregues**, obrigando-se a corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais inconsistências, erros materiais, falhas de cálculo, incompatibilidades cartográficas, problemas de arquivos digitais, omissões de informações obrigatórias ou inconsistências metodológicas identificadas pela fiscalização durante a execução contratual e no período de aceite final.



A contratada também deverá prestar esclarecimentos técnicos sobre os produtos entregues, sempre que solicitado pela SEMAA, especialmente durante a fase de análise, aprovação e utilização dos resultados pela Administração Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. Fundamentação da contratação

A presente contratação encontra fundamento na necessidade da Administração Municipal de Rio das Pedras/SP de obter diagnóstico técnico, ambiental e quali-quantitativo da Microbacia do Ribeirão Tijucu Preto, visando subsidiar o planejamento, a gestão ambiental e a tomada de decisões relacionadas à recuperação, preservação e melhoria da qualidade dos recursos hídricos locais.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar — ETP, a contratação decorre da necessidade de produzir informações técnicas confiáveis sobre a qualidade e disponibilidade hídrica, o regime hidrológico, as fontes pontuais e difusas de poluição, o uso e ocupação do solo, as Áreas de Preservação Permanente — APPs, a cobertura vegetal, as áreas degradadas, os processos erosivos, a biodiversidade aquática e os cenários possíveis de recuperação ambiental da microbacia.

O ETP também registra que a Administração Municipal pretende subsidiar tecnicamente a proposta de alteração do enquadramento do Ribeirão Tijucu Preto, atualmente classificado como Classe 3, para Classe 2, nos termos da Resolução CONAMA nº 357/2005. Para tanto, torna-se indispensável a obtenção de dados consistentes, integrados e tecnicamente validados.

A demanda também foi formalmente apresentada no Ofício SEMAA nº 049/2025, que destaca a competência do Município para promover políticas de preservação, recuperação e uso sustentável dos recursos hídricos, bem como a necessidade de diagnóstico ambiental do Ribeirão Tijucu Preto para subsidiar a proposta de mudança de enquadramento. O mesmo documento informa que a área em estudo possui aproximadamente **63,33 km²**, o que evidencia a dimensão territorial e a complexidade técnica da contratação.

A contratação está alinhada à Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, interesse público, motivação, economicidade, julgamento objetivo, segurança jurídica e desenvolvimento nacional sustentável. Também guarda relação com a Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei Federal nº 9.433/1997, e com as normas ambientais aplicáveis à qualidade da água, ao enquadramento de corpos hídricos e à proteção ambiental.

2.2. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação justifica-se pela ausência de estrutura técnica própria suficiente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura — SEMAA para a execução direta dos estudos necessários. O Ofício SEMAA nº 049/2025 registra expressamente que a Secretaria não dispõe de corpo técnico próprio para a realização de levantamentos hidrológicos, análises laboratoriais e estudos ambientais multidisciplinares imprescindíveis à correta avaliação da qualidade da água e das condições da microbacia.

A complexidade do objeto exige atuação multidisciplinar, com profissionais de áreas como engenharia ambiental ou sanitária, hidrologia, biologia, geografia, cartografia, geoprocessamento e apoio técnico de campo. Exige, ainda, equipamentos específicos, metodologias de medição, campanhas sazonais, análises laboratoriais, controle de qualidade dos dados, modelagem ambiental e produção de mapas e relatórios técnicos.

A ausência de diagnóstico técnico consolidado pode comprometer a correta definição de prioridades ambientais, dificultar a captação de recursos, prejudicar a elaboração de projetos futuros e limitar a capacidade do Município de demonstrar



tecnicamente a viabilidade de medidas voltadas à melhoria da qualidade da água. Por essa razão, a contratação de empresa especializada representa medida necessária para suprir lacuna técnica e operacional da Administração.

Além disso, a obtenção de dados quali-quantitativos consistentes é apontada no Ofício SEMAA nº 049/2025 como condição obrigatória para validação do pleito junto ao Comitê de Bacias Hidrográficas do PCJ e demais órgãos ambientais competentes.

2.3. Relação com o interesse público

A contratação atende diretamente ao interesse público, pois possibilitará à Administração Municipal dispor de base técnica qualificada para orientar ações de preservação, recuperação e gestão sustentável da Microbacia do Ribeirão Tijuco Preto.

Os resultados esperados contribuirão para:

- a) aprimorar o conhecimento técnico sobre as condições ambientais da microbacia;
- b) identificar fontes de degradação e poluição;
- c) orientar investimentos públicos em saneamento, reflorestamento, controle de erosão e recuperação ambiental;
- d) subsidiar políticas públicas de segurança hídrica;
- e) fortalecer a capacidade municipal de planejamento ambiental;
- f) apoiar a captação de recursos junto a comitês de bacias, órgãos ambientais e fundos públicos;
- g) reduzir riscos de decisões administrativas baseadas em dados insuficientes;
- h) promover a melhoria progressiva da qualidade dos recursos hídricos locais.

O Ofício SEMAA nº 049/2025 destaca que investimentos estruturados em saneamento, reflorestamento de APPs e controle de poluição difusa dependem previamente de diagnóstico técnico sólido, para assegurar a correta alocação dos recursos públicos.

Assim, a contratação não se restringe à elaboração de estudo técnico isolado, mas constitui etapa preparatória essencial para a formulação de políticas públicas ambientais, projetos de recuperação, planejamento de investimentos e melhoria da qualidade ambiental do Município.

2.4. Previsão no planejamento da Administração

A demanda encontra-se prevista no planejamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme consta no Plano de Contratações Anual — PCA.

No PCA, o item 21 contempla a “**Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de consultoria técnica na área de meio ambiente**”, sob responsabilidade da SEMAA, com justificativa relacionada à natureza especializada, complexa e singular do objeto, bem como à falta de corpo técnico para atender à demanda. O documento prevê expectativa de prestação por **12 meses**, valor preliminar estimado de **R\$ 104.500,00**, prioridade média e ausência de vinculação ou dependência com outro objeto.

A previsão no PCA demonstra aderência ao princípio do planejamento, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e reforça que a contratação foi previamente considerada pela Administração como necessária ao atendimento das finalidades institucionais da SEMAA.

2.5. Referência ao Estudo Técnico Preliminar — ETP

O Estudo Técnico Preliminar elaborado para a presente contratação concluiu pela viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e elaboração de projeto ambiental quali-quantitativo da Microbacia do Ribeirão Tijuco Preto, com fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos necessários.

O ETP apontou que a contratação é necessária para suprir a ausência de estrutura técnica própria suficiente, adequada à complexidade da demanda, vantajosa sob a perspectiva do planejamento ambiental e alinhada ao interesse público,



especialmente por fornecer base técnica para recuperação, preservação e melhoria da qualidade dos recursos hídricos do Município.

Dessa forma, este Termo de Referência adota como fundamento as conclusões constantes do ETP, especialmente quanto à necessidade da contratação, à escolha da solução integrada, aos requisitos técnicos mínimos, à previsão de execução em 12 meses, à não recomendação de parcelamento do objeto e à necessidade de contratação de empresa especializada com equipe multidisciplinar.

2.6. Solução como um todo

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para executar, de forma integrada, o diagnóstico ambiental quali-quantitativo da Microbacia do Ribeirão Tijucu Preto, desde o planejamento técnico inicial até a entrega do Relatório Final Consolidado.

O ciclo de execução compreenderá, no mínimo:

- a) elaboração e aprovação do Plano de Trabalho Detalhado;
- b) definição dos pontos de monitoramento e amostragem;
- c) realização de levantamentos hidrológicos e hidrográficos;
- d) execução de campanhas sazonais de monitoramento quali-quantitativo da água;
- e) coleta de amostras e análises laboratoriais;
- f) georreferenciamento e elaboração de mapas temáticos;
- g) diagnóstico ambiental e de uso e ocupação do solo;
- h) avaliação de biodiversidade aquática e flora ribeirinha;
- i) modelagem matemática de qualidade da água;
- j) simulação de cenários de recuperação;
- k) elaboração de relatórios parciais trimestrais;
- l) consolidação dos resultados em banco de dados georreferenciado;
- m) elaboração e entrega do Relatório Final Consolidado.

A execução integrada é necessária porque os diferentes componentes do estudo possuem relação técnica direta. Os dados hidrológicos, os resultados laboratoriais, o mapeamento territorial, a identificação de fontes de poluição, os estudos de biodiversidade e a modelagem ambiental precisam ser compatibilizados para que o diagnóstico final seja coerente, rastreável e útil à tomada de decisão.

O ETP já demonstrou que a contratação fragmentada poderia gerar riscos de incompatibilidade metodológica, dificuldade de integração de dados, aumento da complexidade da fiscalização e prejuízo à consistência do relatório final. Por essa razão, a contratação global de uma única empresa especializada foi considerada a solução mais adequada.

2.7. Adequação da solução às necessidades da Administração

A solução proposta é adequada às necessidades da Administração porque permite a obtenção de produtos técnicos completos, integrados e auditáveis, capazes de subsidiar decisões futuras de planejamento ambiental.

O objeto não envolve apenas a realização de campanhas pontuais de coleta de água, mas a construção de um diagnóstico ambiental amplo, com avaliação territorial, hidrológica, laboratorial, ecológica e prospectiva. Isso permitirá ao Município compreender as causas e os fatores associados à atual condição da microbacia, bem como projetar cenários de recuperação e definir prioridades de intervenção.



Os produtos esperados — Plano de Trabalho, relatórios parciais, banco de dados georreferenciado e Relatório Final Consolidado — permitirão à SEMAA estruturar futuras ações de saneamento, reflorestamento, recuperação de APPs, controle de erosão, controle de poluição difusa e captação de recursos para investimentos ambientais.

O Ofício SEMAA nº 049/2025 também destaca que a contratação de consultoria especializada possibilitará a elaboração de relatórios técnicos, cenários de recuperação e recomendações de investimento, conferindo maior segurança à tomada de decisões pela Administração Municipal.

2.8. Enquadramento da modalidade e critério de julgamento

Considerando a natureza técnica, multidisciplinar e especializada do objeto, recomenda-se a adoção da modalidade **concorrência**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento por **menor preço global**, desde que preservados requisitos técnicos mínimos robustos no edital e no presente Termo de Referência.

A adoção do menor preço deverá estar associada à definição clara do objeto, à exigência de equipe técnica mínima, à comprovação de capacidade técnico-operacional, à apresentação de responsabilidade técnica, ao cumprimento das normas técnicas aplicáveis e à entrega de produtos previamente definidos.

Dessa forma, busca-se assegurar que a Administração selecione proposta economicamente vantajosa, sem comprometer a qualidade técnica indispensável à execução dos serviços e à utilidade dos resultados para a gestão ambiental municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Requisitos gerais da contratação

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, profissionais, documentais e normativos compatíveis com a complexidade do objeto, de modo a assegurar que os serviços sejam executados com qualidade, rastreabilidade, segurança, responsabilidade técnica e utilidade para a Administração Pública.

A empresa contratada deverá possuir capacidade para executar, de forma integrada, os serviços de consultoria técnica e elaboração de projeto ambiental quali-quantitativo da Microbacia do Ribeirão Tijucu Preto, abrangendo levantamentos hidrológicos e hidrográficos, monitoramento da qualidade da água, diagnóstico ambiental e de uso e ocupação do solo, estudos de biodiversidade aquática, modelagem ambiental, elaboração de mapas, relatórios técnicos e recomendações de ações e investimentos.

Conforme demonstrado no ETP que a contratação deverá observar requisitos mínimos de qualificação, metodologia, equipe técnica, capacidade operacional, qualidade dos produtos, conformidade normativa e responsabilidade técnica, a fim de assegurar a adequada execução dos serviços e a utilidade dos resultados para a Administração.

3.2. Requisitos técnicos e operacionais do objeto

A contratada deverá demonstrar capacidade para executar, no mínimo, os seguintes serviços técnicos:

- a) levantamentos hidrológicos e hidrográficos da microbacia;
- b) monitoramento de vazão, nível d'água e regime hidrológico em pontos estratégicos;
- c) georreferenciamento da área de estudo e elaboração de mapas temáticos;
- d) monitoramento quali-quantitativo da água, com realização de campanhas sazonais;
- e) coleta, preservação, transporte e análise de amostras de água;
- f) análise de parâmetros físicos, químicos, biológicos, microbiológicos, nutrientes, metais pesados e, quando aplicável, agrotóxicos;
- g) diagnóstico ambiental e de uso e ocupação do solo;
- h) levantamento de fontes pontuais e difusas de poluição;



- i) avaliação de APPs, cobertura vegetal, áreas degradadas, processos erosivos e assoreamento;
- j) estudos de biodiversidade aquática, incluindo ictiofauna e macroinvertebrados bentônicos;
- k) diagnóstico da flora ribeirinha e indicação de áreas prioritárias para restauração ecológica;
- l) modelagem matemática de qualidade da água e simulação de cenários de recuperação;
- m) elaboração de plano de metas, recomendações técnicas e investimentos prioritários;
- n) elaboração de relatórios parciais, banco de dados georreferenciado e relatório final consolidado.

O escopo técnico da contratação contempla justamente esses blocos de atuação, incluindo levantamentos hidrológicos, monitoramento quali-quantitativo da água, diagnóstico ambiental e de uso e ocupação do solo, estudos de biodiversidade aquática, modelagem e cenários de recuperação, além de relatório final consolidado.

3.3. Equipe técnica mínima

A contratada deverá dispor de equipe técnica multidisciplinar compatível com a natureza e a complexidade do objeto, composta por profissionais com formação, experiência e atribuição legal compatíveis com as atividades a serem executadas, admitida a comprovação por profissionais de áreas correlatas, desde que demonstrada a respectiva competência técnica e regularidade perante o conselho profissional competente, quando aplicável.

A equipe mínima deverá contemplar, preferencialmente:

- a) profissional da área de engenharia ambiental, engenharia sanitária, engenharia civil, recursos hídricos ou área correlata, responsável pela coordenação técnica dos serviços;
- b) profissional com experiência em hidrologia, recursos hídricos, saneamento, modelagem ambiental ou modelagem de qualidade da água;
- c) profissional da área de biologia, ecologia, ciências ambientais ou área correlata, para avaliação de biodiversidade aquática, macroinvertebrados bentônicos, ictiofauna e flora ribeirinha;
- d) profissional com experiência em geoprocessamento, cartografia, geografia, engenharia cartográfica, sensoriamento remoto ou área correlata;
- e) equipe de campo compatível com as campanhas, medições, coletas e levantamentos previstos.

A exigência de equipe multidisciplinar justifica-se pela amplitude técnica do objeto, que envolve hidrologia, qualidade da água, geoprocessamento, biodiversidade, uso e ocupação do solo, análise ambiental e modelagem técnica, devendo o edital evitar exigências excessivamente restritivas e assegurar a participação de licitantes que comprovem capacidade técnica equivalente.

3.4. Responsabilidade técnica e regularidade profissional

A contratada deverá apresentar, no momento oportuno definido no edital ou antes do início da execução, a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, Registro de Responsabilidade Técnica — RRT** ou documento equivalente, conforme o conselho profissional competente e a natureza dos serviços prestados.

Os profissionais indicados deverão comprovar formação compatível, atribuição legal para as atividades assumidas e regularidade perante os respectivos conselhos de classe, quando aplicável.

A responsabilidade técnica deverá abranger os produtos entregues, os métodos utilizados, os levantamentos realizados, os mapas e relatórios produzidos, a modelagem ambiental, os dados analisados e as conclusões técnicas apresentadas.

3.5. Requisitos de experiência e qualificação técnica

Para participação no certame, a licitante deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior na execução de serviços semelhantes ou compatíveis.



A comprovação poderá abranger, isolada ou conjuntamente, experiência em:

- a) elaboração de diagnóstico ambiental de bacias ou microbacias hidrográficas;
- b) monitoramento quali-quantitativo de água;
- c) levantamentos hidrológicos e hidrográficos;
- d) georreferenciamento e mapeamento temático ambiental;
- e) estudos de uso e ocupação do solo;
- f) avaliação de APPs, cobertura vegetal, áreas degradadas e processos erosivos;
- g) estudos de biodiversidade aquática;
- h) modelagem de qualidade da água ou simulação de cenários ambientais;
- i) elaboração de relatórios técnicos ambientais para órgãos públicos, comitês de bacias, órgãos ambientais ou instituições congêneres.

Os atestados deverão demonstrar compatibilidade com a complexidade da contratação, não sendo necessário que reproduzam integralmente o objeto, desde que comprovem experiência suficiente para a adequada execução dos serviços pretendidos.

3.6. Requisitos laboratoriais e de controle de qualidade

As análises laboratoriais deverão ser realizadas por laboratório acreditado pelo INMETRO ou tecnicamente habilitado por órgão competente, observando, quando aplicável, a **ABNT NBR ISO/IEC 17025**.

A coleta e preservação das amostras deverão observar a **ABNT NBR 9898/2017**, bem como procedimentos técnicos reconhecidos pelos órgãos ambientais competentes.

A contratada deverá assegurar rastreabilidade, consistência e validação dos dados produzidos, incluindo, quando cabível:

- a) identificação dos pontos de coleta;
- b) cadeia de custódia das amostras;
- c) procedimentos de preservação e transporte;
- d) duplicatas, brancos e padrões de referência;
- e) limites de detecção;
- f) incertezas analíticas;
- g) laudos laboratoriais assinados por responsável técnico;
- h) registro dos resultados brutos e consolidados em planilhas digitais;
- i) compatibilização dos resultados laboratoriais com os dados de campo.

A contratação deverá assegurar que as amostras deverão ser encaminhadas a laboratório acreditado e que os procedimentos deverão contemplar controle de qualidade e garantia dos dados, incluindo validação técnica, limites de detecção, incertezas e rastreabilidade analítica.

3.7. Normas e regulamentos aplicáveis

A execução do objeto deverá observar, no que couber, as seguintes normas e referências legais e técnicas:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei Federal nº 9.433/1997 — Política Nacional de Recursos Hídricos;
- c) Lei Federal nº 12.305/2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- d) Resolução CONAMA nº 357/2005;
- e) Resolução CONAMA nº 430/2011;
- f) Resolução CONAMA nº 001/1986;



- g) ABNT NBR 13.441/1995 — Medição de vazão em canais naturais, ou norma técnica equivalente;
- h) ABNT NBR 9898/2017 — Preservação e técnicas de amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores;
- i) ABNT NBR ISO/IEC 17025 — Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio e calibração;
- j) Portaria GM/MS nº 888/2021, quando aplicável aos parâmetros de referência;
- k) Manual de Procedimentos de Coleta e Preservação de Amostras da CETESB, quando aplicável;
- l) normas técnicas e ambientais complementares pertinentes;
- m) legislação municipal aplicável às competências da SEMAA.

A execução do objeto deverá observar expressamente a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 9.433/1997, da Lei Federal nº 12.305/2010, das Resoluções CONAMA nº 357/2005, nº 430/2011 e nº 001/1986, além de normas técnicas da ABNT e demais referências ambientais.

3.8. Requisitos de metodologia e plano de trabalho

A contratada deverá apresentar **Plano de Trabalho Detalhado**, no prazo definido neste Termo de Referência, contendo, no mínimo:

- a) metodologia de execução dos serviços;
- b) cronograma físico;
- c) equipe técnica responsável;
- d) plano de amostragem;
- e) critérios de definição dos pontos de coleta e monitoramento;
- f) metodologia de medição de vazão, nível e regime hidrológico;
- g) metodologia de georreferenciamento e elaboração de mapas;
- h) procedimentos de coleta, preservação, transporte e análise das amostras;
- i) procedimentos de controle de qualidade e validação dos dados;
- j) estratégia de diagnóstico ambiental e análise de uso do solo;
- k) metodologia dos estudos de biodiversidade aquática;
- l) modelo matemático a ser utilizado na simulação de cenários, quando aplicável;
- m) estrutura dos relatórios parciais e relatório final;
- n) plano de comunicação e reuniões com a fiscalização.

O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pela fiscalização da SEMAA antes do início das principais atividades de campo, podendo ser objeto de ajustes técnicos quando necessário.

3.9. Requisitos de segurança, biossegurança e responsabilidade ambiental

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à segurança dos profissionais envolvidos, à proteção ambiental e à boa execução das atividades de campo.

Deverão ser observados, no mínimo:

- a) uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual — EPIs;
- b) planejamento das campanhas conforme condições climáticas e de segurança;
- c) cuidado no acesso a áreas de APP, margens de curso d'água e propriedades rurais;
- d) prevenção de danos à vegetação, ao solo, ao leito do curso d'água e à fauna local;
- e) destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de campo;
- f) procedimentos seguros para coleta, manuseio, armazenamento e transporte de amostras;
- g) respeito às orientações da fiscalização da SEMAA;



h) adoção de medidas de biossegurança nas atividades de coleta e análise.

O escopo da contratação prevê que a contratada deverá adotar medidas de segurança e biossegurança em todas as atividades de campo.

3.10. Critério de seleção do fornecedor

A licitação será processada na modalidade **concorrência**, com critério de julgamento por **menor preço global**, observadas as especificações técnicas, exigências de habilitação, requisitos mínimos de equipe, critérios de qualificação técnica e demais condições previstas no edital e neste Termo de Referência.

A adoção do critério de menor preço global deverá ser acompanhada de exigências técnicas objetivas e suficientes para assegurar que a proposta vencedora seja compatível com a complexidade do objeto e com os resultados pretendidos pela Administração.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo mão de obra, equipe técnica, equipamentos, deslocamentos, insumos, análises laboratoriais, georreferenciamento, mapas, relatórios, tributos, encargos, responsabilidade técnica, custos indiretos e demais despesas necessárias.

3.11. Critérios de habilitação

Para habilitação no certame, a licitante deverá apresentar a documentação exigida na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital, incluindo, conforme o caso:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) qualificação econômico-financeira;
- d) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- e) qualificação técnica;
- f) demais declarações exigidas no edital.

Além da documentação geral, deverão ser exigidos documentos que demonstrem a aptidão da licitante para execução do objeto, especialmente quanto à capacidade técnica operacional, equipe mínima e responsabilidade técnica.

3.12. Qualificação técnica operacional

A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A comprovação deverá demonstrar experiência em serviços ambientais de complexidade equivalente ou semelhante, preferencialmente envolvendo diagnóstico ambiental, monitoramento de recursos hídricos, geoprocessamento, estudos de bacia ou microbacia, monitoramento de qualidade da água, análise ambiental integrada ou elaboração de projeto ambiental.

Poderá ser admitido o somatório de atestados, desde que os documentos demonstrem, em conjunto, capacidade técnica compatível com a execução do objeto.

3.13. Qualificação técnica profissional

A licitante deverá indicar os profissionais que comporão a equipe técnica mínima, apresentando documentos que comprovem formação, registro profissional, quando aplicável, e vínculo com a empresa ou compromisso formal de atuação na execução contratual.

A Administração poderá exigir comprovação de experiência dos profissionais indicados em atividades compatíveis com suas respectivas funções no projeto, especialmente para o coordenador técnico.



A substituição de qualquer profissional indicado somente poderá ocorrer mediante justificativa formal e aprovação da fiscalização, devendo o substituto possuir qualificação equivalente ou superior.

3.14. Critérios de aceitabilidade da proposta

Serão consideradas aceitáveis as propostas que:

- a) contemplem integralmente o objeto;
- b) apresentem preço global compatível com a estimativa da Administração e com os preços de mercado;
- c) não contenham valores manifestamente inexequíveis;
- d) incluam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução;
- e) observem os prazos e produtos previstos neste Termo de Referência;
- f) atendam aos requisitos mínimos de equipe, metodologia, responsabilidade técnica e qualidade;
- g) estejam em conformidade com o edital e a legislação aplicável.

Poderão ser solicitados esclarecimentos ou diligências para verificar a exequibilidade da proposta, a composição dos custos, a compatibilidade técnica e a adequação ao escopo, observados os limites legais.

3.15. Critérios de sustentabilidade

A contratada deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, especialmente:

- a) redução do uso de papel, priorizando entregas digitais;
- b) utilização racional de recursos em atividades de campo;
- c) destinação adequada de resíduos gerados nas campanhas;
- d) planejamento de deslocamentos para reduzir emissões e otimizar rotas;
- e) uso de metodologias e tecnologias que promovam eficiência na coleta, processamento e apresentação dos dados;
- f) respeito às áreas ambientalmente sensíveis;
- g) preservação da vegetação, do solo, da fauna e dos recursos hídricos durante os levantamentos.

O PCA da SEMAA destaca a importância de integrar critérios de sustentabilidade nas contratações públicas, de forma a promover práticas responsáveis, minimizar impactos ambientais e fomentar o desenvolvimento social e econômico sustentável.

3.16. Condições mínimas de desempenho

A execução contratual deverá atender, no mínimo, aos seguintes padrões de desempenho:

- a) cumprimento do cronograma aprovado;
- b) realização das campanhas sazonais previstas;
- c) entrega dos relatórios parciais e final nos prazos definidos;
- d) apresentação de dados rastreáveis, organizados e tecnicamente consistentes;
- e) entrega dos mapas e arquivos georreferenciados nos formatos definidos;
- f) uso de laboratório acreditado ou tecnicamente habilitado;
- g) atendimento às normas ambientais e técnicas aplicáveis;
- h) correção tempestiva de inconsistências apontadas pela fiscalização;
- i) manutenção de comunicação adequada com a SEMAA;
- j) apresentação de ART, RRT ou documento equivalente.

O descumprimento injustificado dos requisitos mínimos de desempenho poderá ensejar solicitação de correções, glosas, aplicação de sanções administrativas e demais medidas previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.



4. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Modelo de execução do contrato

A execução contratual deverá ocorrer de forma planejada, integrada e acompanhada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura — SEMAA, observando o escopo técnico aprovado, o cronograma físico, o Plano de Trabalho Detalhado, as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá executar todos os serviços necessários à elaboração do projeto ambiental quali-quantitativo da Microbacia do Ribeirão Tijucu Preto, compreendendo levantamentos hidrológicos e hidrográficos, monitoramento da qualidade da água, diagnóstico ambiental e de uso e ocupação do solo, estudos de biodiversidade aquática, modelagem ambiental, elaboração de mapas, relatórios técnicos, geodatabase e recomendações de ações e investimentos.

A execução deverá observar, no mínimo, as seguintes etapas:

- a) realização de reunião inicial de alinhamento com a fiscalização da SEMAA;
- b) apresentação do Plano de Trabalho Detalhado;
- c) análise e aprovação do Plano de Trabalho pela fiscalização;
- d) definição dos pontos de monitoramento e amostragem;
- e) execução das campanhas de campo e medições hidrológicas;
- f) coleta, preservação e encaminhamento das amostras para análise laboratorial;
- g) levantamento geoespacial, processamento de dados e elaboração de mapas temáticos;
- h) diagnóstico ambiental, análise de uso do solo e identificação de fontes de poluição;
- i) estudos de biodiversidade aquática e flora ribeirinha;
- j) modelagem de qualidade da água e simulação de cenários de recuperação;
- k) entrega dos relatórios parciais;
- l) entrega do banco de dados georreferenciado;
- m) entrega do Relatório Final Consolidado;
- n) apresentação final dos resultados, quando solicitada pela Administração.

O ETP elaborado para a contratação já indica que a execução deverá contemplar Plano de Trabalho, relatórios parciais trimestrais, banco de dados georreferenciado e Relatório Final Consolidado, com diagnóstico quali-quantitativo, cenários de recuperação e propostas de metas e investimentos.

4.2. Plano de Trabalho Detalhado

A contratada deverá apresentar, em até **30 dias após a assinatura do contrato**, o Plano de Trabalho Detalhado, que deverá conter, no mínimo:

- a) metodologia de execução;
- b) cronograma físico das atividades;
- c) equipe técnica envolvida;
- d) definição preliminar dos pontos de monitoramento e amostragem;
- e) plano de amostragem;
- f) metodologia de medição de vazão, nível d'água e regime hidrológico;
- g) metodologia de coleta, preservação, transporte e análise das amostras;
- h) estratégia de georreferenciamento e elaboração de mapas temáticos;
- i) procedimentos de controle de qualidade e rastreabilidade dos dados;
- j) metodologia para diagnóstico ambiental e estudos de biodiversidade;



k) modelo matemático a ser utilizado para simulação dos cenários de recuperação, quando aplicável;

l) estrutura dos relatórios parciais e do relatório final;

m) proposta de agenda de reuniões de acompanhamento com a fiscalização.

O início das atividades de campo dependerá da aprovação do Plano de Trabalho pela fiscalização da SEMAA, ressalvadas atividades preparatórias previamente autorizadas.

4.3. Gestão e fiscalização do contrato

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura — SEMAA, que poderá designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento da execução contratual, verificação dos produtos entregues, aprovação das medições e registro das ocorrências.

Caberá à fiscalização:

a) acompanhar a execução dos serviços;

b) analisar e aprovar o Plano de Trabalho;

c) validar os pontos de monitoramento e amostragem;

d) acompanhar, sempre que necessário, as campanhas de campo;

e) verificar a conformidade dos relatórios parciais e final;

f) avaliar a qualidade, rastreabilidade e consistência dos dados apresentados;

g) solicitar ajustes, complementações ou correções;

h) emitir parecer técnico de aprovação ou rejeição dos produtos;

i) atestar as medições para fins de pagamento;

j) registrar ocorrências relevantes durante a execução contratual;

k) comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais.

Este Termo de Referência prevê que a execução será acompanhada e fiscalizada pela SEMAA, que poderá designar servidor técnico responsável pela verificação dos resultados e conformidade técnica dos produtos.

4.4. Obrigações da contratada

São obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável:

a) executar integralmente o objeto conforme o Termo de Referência, o Plano de Trabalho aprovado e as orientações da fiscalização;

b) fornecer equipe técnica, mão de obra, equipamentos, insumos, deslocamentos, softwares, instrumentos de medição, materiais de coleta e demais recursos necessários;

c) apresentar ART, RRT ou documento equivalente referente aos serviços executados;

d) manter equipe técnica mínima compatível com a execução do objeto;

e) realizar as campanhas de campo nos períodos definidos e aprovados;

f) assegurar a qualidade, integridade, rastreabilidade e confiabilidade dos dados;

g) utilizar laboratório acreditado ou tecnicamente habilitado para as análises necessárias;

h) entregar relatórios, mapas, planilhas, laudos, arquivos digitais e demais produtos nos prazos pactuados;

i) corrigir inconsistências, falhas, omissões ou inconformidades apontadas pela fiscalização;

j) adotar medidas de segurança, biossegurança e proteção ambiental em todas as atividades de campo;

k) preservar a confidencialidade das informações obtidas durante a execução contratual;

l) responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução, incluindo deslocamentos, equipamentos, insumos, análises laboratoriais, tributos, encargos e despesas administrativas;



- m) manter comunicação permanente com a fiscalização;
- n) informar imediatamente qualquer fato que possa comprometer prazos, qualidade, segurança ou execução do contrato;
- o) entregar todos os produtos em formato digital e, quando exigido, em meio físico;
- p) assegurar que todos os produtos gerados sejam de propriedade do Município de Rio das Pedras/SP.

Este termo de referência estabelece que a contratada deverá cumprir o escopo técnico conforme cronograma e metodologia aprovados, assegurar a qualidade e rastreabilidade dos dados, apresentar ART, manter confidencialidade das informações e adotar medidas de segurança e biossegurança em campo.

4.5. Obrigações da contratante

São obrigações da contratante:

- a) disponibilizar informações, plantas, mapas, documentos, dados existentes e demais elementos necessários à execução dos serviços;
- b) indicar fiscal ou comissão responsável pelo acompanhamento do contrato;
- c) analisar e aprovar o Plano de Trabalho;
- d) acompanhar a execução dos serviços e avaliar os produtos entregues;
- e) solicitar ajustes, correções ou complementações quando necessário;
- f) fornecer orientações institucionais necessárias à execução;
- g) apoiar, quando cabível, a articulação com outros órgãos públicos, autarquias, comitês de bacias, proprietários rurais e demais agentes envolvidos;
- h) emitir parecer técnico de aceite dos produtos;
- i) realizar os pagamentos conforme medições e produtos aprovados;
- j) registrar formalmente ocorrências, atrasos, inconformidades e demais fatos relevantes.

O Termo de Referência indica que caberá à contratante disponibilizar informações, plantas e dados existentes sobre a microbacia, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, aprovar relatórios e produtos apresentados e efetuar os pagamentos conforme medições e entregas aprovadas.

4.6. Critérios de acompanhamento e avaliação da execução

A execução contratual será avaliada com base em critérios objetivos de desempenho, qualidade e conformidade técnica.

Serão considerados, no mínimo, os seguintes critérios:

- a) cumprimento do cronograma aprovado;
- b) apresentação do Plano de Trabalho no prazo definido;
- c) realização das campanhas sazonais previstas;
- d) entrega tempestiva dos relatórios parciais e do relatório final;
- e) qualidade técnica dos levantamentos, medições, análises e interpretações;
- f) rastreabilidade dos dados e laudos laboratoriais;
- g) conformidade dos mapas e arquivos georreferenciados;
- h) aderência às normas técnicas e ambientais aplicáveis;
- i) clareza, completude e coerência dos relatórios;
- j) consistência da modelagem e dos cenários de recuperação;
- k) atendimento às solicitações da fiscalização;
- l) correção tempestiva de falhas ou inconsistências;
- m) manutenção da equipe técnica mínima exigida;



n) cumprimento das normas de segurança e biossegurança.

A fiscalização poderá utilizar checklists, pareceres técnicos, registros fotográficos, atas de reunião, relatórios de acompanhamento e demais instrumentos de controle para aferir a conformidade da execução.

4.7. Controle de qualidade e conformidade dos produtos

Todos os produtos entregues deverão ser submetidos à análise técnica da fiscalização da SEMAA, que verificará sua aderência ao Termo de Referência, ao Plano de Trabalho aprovado, às normas técnicas aplicáveis e aos objetivos da contratação.

O controle de qualidade deverá abranger:

- a) verificação da metodologia empregada;
- b) conferência dos pontos de coleta e monitoramento;
- c) análise dos dados brutos e consolidados;
- d) verificação dos laudos laboratoriais;
- e) conferência da rastreabilidade das amostras;
- f) análise da consistência dos mapas e arquivos georreferenciados;
- g) avaliação da coerência das interpretações técnicas;
- h) verificação da compatibilidade dos cenários de recuperação;
- i) análise da completude dos relatórios;
- j) conferência das recomendações e conclusões apresentadas.

Os produtos que não atenderem às especificações técnicas, apresentarem inconsistências ou estiverem incompletos deverão ser devolvidos à contratada para ajustes, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

4.8. Reuniões de acompanhamento

Deverão ser realizadas reuniões de acompanhamento entre a contratada e a fiscalização da SEMAA, preferencialmente:

- a) após a assinatura do contrato, para alinhamento inicial;
- b) antes do início das atividades de campo;
- c) após cada campanha sazonal;
- d) na entrega de cada relatório parcial;
- e) antes da consolidação do relatório final;
- f) sempre que solicitado pela fiscalização.

As reuniões poderão ocorrer presencialmente, na sede da SEMAA, em campo ou por meio virtual, conforme conveniência administrativa. Sempre que necessário, deverão ser registradas em ata ou memória de reunião, com indicação dos encaminhamentos, responsáveis e prazos.

4.9. Recebimento dos produtos

O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

Recebimento provisório: será realizado após a entrega formal de cada produto, mediante conferência inicial de integridade, completude documental, formatos exigidos e atendimento preliminar ao escopo.

Recebimento definitivo: ocorrerá após a análise técnica e aprovação formal pela fiscalização, mediante emissão de aceite ou parecer técnico favorável.

Caso sejam identificadas falhas, omissões, inconsistências, ausência de arquivos, descumprimento metodológico ou desconformidade com o Termo de Referência, a fiscalização notificará a contratada para correção no prazo estabelecido.



A aprovação definitiva dos produtos será condição para medição e pagamento.

4.10. Ações corretivas e medidas cabíveis

Na hipótese de descumprimento contratual, atraso injustificado, entrega incompleta, falha técnica, inconsistência metodológica, ausência de rastreabilidade dos dados ou descumprimento das orientações da fiscalização, a Administração poderá adotar as seguintes medidas:

- a) solicitação formal de correção ou complementação;
- b) fixação de prazo para saneamento da inconformidade;
- c) rejeição parcial ou total do produto entregue;
- d) suspensão da medição correspondente;
- e) glosa de valores, quando cabível;
- f) registro de ocorrência contratual;
- g) aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) rescisão contratual, nos casos legalmente previstos.

A adoção de medidas corretivas não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade técnica dos serviços e produtos entregues, nem prejudica a apuração de eventuais danos causados à Administração.

4.11. Substituição de profissionais da equipe técnica

A substituição de profissionais indicados na equipe técnica somente poderá ocorrer mediante justificativa formal da contratada e aprovação da fiscalização da SEMAA.

O profissional substituto deverá possuir qualificação equivalente ou superior à do profissional originalmente indicado, observadas as exigências mínimas de formação, experiência e regularidade profissional.

A substituição não poderá prejudicar a continuidade, qualidade ou prazo da execução contratual.

4.12. Propriedade dos produtos e confidencialidade

Todos os dados, relatórios, mapas, arquivos georreferenciados, planilhas, registros fotográficos, laudos, modelos, geodatabase, estudos e demais produtos elaborados no âmbito da contratação serão de propriedade do Município de Rio das Pedras/SP.

A contratada deverá manter confidencialidade sobre informações, documentos, dados técnicos, registros e demais elementos obtidos durante a execução contratual, salvo quando houver autorização expressa da Administração ou obrigação legal de divulgação.

4.13. Condições de encerramento do contrato

O contrato será considerado concluído após:

- a) entrega integral dos produtos previstos;
- b) aprovação do Relatório Final Consolidado;
- c) entrega do banco de dados georreferenciado e arquivos digitais;
- d) correção de eventuais pendências apontadas pela fiscalização;
- e) emissão do aceite final pela SEMAA;
- f) cumprimento das demais obrigações contratuais.

A finalização do contrato não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, erros técnicos, inconsistências ou falhas posteriormente identificadas em produtos entregues, nos termos da legislação aplicável e das condições contratuais.



5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Condições gerais de medição

A medição dos serviços será realizada conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, vinculada à entrega, análise e aprovação dos produtos técnicos previstos neste Termo de Referência.

O pagamento não será realizado apenas pelo decurso do tempo contratual, mas pela efetiva entrega dos produtos, pela comprovação da execução das atividades correspondentes e pela aprovação formal da fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura — SEMAA.

A execução contratual deverá observar o prazo estimado de **12 meses**, com entregas vinculadas ao Plano de Trabalho Detalhado, relatórios parciais, banco de dados georreferenciado e Relatório Final Consolidado. O ETP também indica que a contratação deverá contemplar esses produtos mínimos, incluindo relatórios parciais trimestrais e relatório final com diagnóstico quali-quantitativo completo.

5.2. Produtos vinculados à medição

Para fins de medição e pagamento, serão considerados os seguintes produtos mínimos:

- a) **Produto 1 — Plano de Trabalho Detalhado;**
- b) **Produto 2 — Relatório Parcial 1**, referente à primeira etapa/campanha de monitoramento e levantamentos iniciais;
- c) **Produto 3 — Relatório Parcial 2**, referente à segunda etapa/campanha e atualização dos dados;
- d) **Produto 4 — Relatório Parcial 3**, referente à terceira etapa/campanha e consolidação intermediária dos resultados;
- e) **Produto 5 — Relatório Parcial 4**, referente à quarta etapa/campanha, com consolidação dos dados sazonais;
- f) **Produto 6 — Banco de Dados Georreferenciado / Geodatabase**, contendo bases cartográficas, arquivos vetoriais, raster, mapas, planilhas e demais informações espaciais produzidas;
- g) **Produto 7 — Relatório Final Consolidado**, contendo diagnóstico quali-quantitativo completo, modelagem, cenários de recuperação, propostas de metas, recomendações de ações e investimentos prioritários.

Este Termo de Referência prevê como entregas mínimas o Plano de Trabalho Detalhado, relatórios parciais trimestrais de monitoramento e diagnóstico, banco de dados georreferenciado e Relatório Final Consolidado contendo diagnóstico, cenários de recuperação e propostas de metas e investimentos.

5.3. Critérios para medição dos serviços

A medição de cada produto deverá considerar:

- a) entrega formal do produto no prazo previsto;
- b) atendimento ao escopo técnico definido neste Termo de Referência;
- c) compatibilidade com o Plano de Trabalho aprovado;
- d) apresentação dos dados brutos e processados, quando aplicável;
- e) apresentação de laudos laboratoriais e comprovação de rastreabilidade das amostras, quando aplicável;
- f) entrega dos mapas, planilhas, registros fotográficos, gráficos e demais anexos técnicos correspondentes;
- g) observância das normas técnicas e ambientais aplicáveis;
- h) clareza, completude e consistência das informações apresentadas;
- i) assinatura do responsável técnico, quando aplicável;
- j) aprovação formal pela fiscalização da SEMAA.

A medição somente será considerada apta para pagamento após emissão de parecer de aprovação, aceite técnico ou manifestação equivalente da fiscalização responsável.

5.4. Proposta de distribuição dos pagamentos



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Recomenda-se que o pagamento seja realizado de forma parcelada, vinculado à entrega e aprovação dos produtos, conforme o cronograma físico-financeiro a ser estabelecido no edital e no contrato.

Sugere-se a seguinte distribuição referencial:

Produto	Entrega	Percentual sugerido
Produto 1	Plano de Trabalho Detalhado aprovado	10%
Produto 2	Relatório Parcial 1 aprovado	15%
Produto 3	Relatório Parcial 2 aprovado	15%
Produto 4	Relatório Parcial 3 aprovado	15%
Produto 5	Relatório Parcial 4 aprovado	15%
Produto 6	Banco de Dados Georreferenciado / Geodatabase aprovado	10%
Produto 7	Relatório Final Consolidado aprovado	20%
Total		100%

A distribuição acima poderá ser ajustada pela Administração no momento da consolidação do edital, desde que mantida a vinculação entre pagamento, entrega efetiva, análise técnica e aprovação formal dos produtos.

5.5. Condições para pagamento

O pagamento de cada parcela ficará condicionado ao cumprimento cumulativo das seguintes condições:

- entrega do produto correspondente;
- conferência e aprovação pela fiscalização da SEMAA;
- apresentação da nota fiscal;
- apresentação dos documentos fiscais, trabalhistas e previdenciários exigidos, quando aplicável;
- comprovação de regularidade da contratada, nos termos do edital e da legislação vigente;
- inexistência de pendências técnicas impeditivas de aceite;
- emissão de parecer de aprovação ou atesto pela fiscalização.

Este Termo de Referência estabelece que os pagamentos deverão ser efetuados conforme cronograma físico-financeiro vinculado à entrega e aprovação dos produtos, ficando cada parcela condicionada à apresentação de nota fiscal, relatório técnico e parecer de aprovação pela fiscalização da SEMAA.

5.6. Recebimento provisório e definitivo dos produtos

Os produtos serão recebidos em duas etapas:

a) Recebimento provisório: ocorrerá no momento da entrega formal do produto pela contratada, mediante protocolo ou registro de recebimento pela Administração. Nessa etapa, será verificada a existência dos arquivos, documentos, mapas, relatórios, laudos e demais elementos previstos.

b) Recebimento definitivo: ocorrerá após análise técnica da fiscalização da SEMAA, que verificará a conformidade do produto com o Termo de Referência, Plano de Trabalho aprovado, normas técnicas aplicáveis e objetivos da contratação. Caso sejam identificadas falhas, omissões, inconformidades ou inconsistências, a contratada será notificada para realizar os ajustes necessários, sem que isso gere direito a pagamento até a efetiva aprovação do produto, salvo hipótese diversa expressamente admitida pela Administração.

5.7. Prazo para análise dos produtos



A fiscalização da SEMAA deverá analisar os produtos apresentados em prazo razoável, a ser definido no contrato ou no edital, recomendando-se prazo de até **15 dias úteis** para análise inicial de cada produto, contado do recebimento formal.

Havendo necessidade de complementações, ajustes ou correções, a contratada deverá reapresentar o produto no prazo indicado pela fiscalização, conforme a complexidade da adequação solicitada.

A contagem de prazo para pagamento somente deverá ocorrer após o aceite definitivo do produto e o cumprimento das demais condições administrativas e fiscais exigidas.

5.8. Glosas, retenções e rejeição de produtos

A Administração poderá realizar glosas, retenções ou rejeitar produtos quando forem identificadas situações como:

- a) entrega parcial ou incompleta;
- b) descumprimento do escopo técnico;
- c) ausência de laudos, mapas, planilhas ou arquivos obrigatórios;
- d) inconsistência metodológica;
- e) ausência de rastreabilidade dos dados;
- f) utilização de laboratório não habilitado, quando exigida habilitação técnica específica;
- g) descumprimento de normas técnicas ou ambientais aplicáveis;
- h) ausência de assinatura ou responsabilidade técnica, quando exigida;
- i) atraso injustificado na entrega;
- j) não atendimento às correções solicitadas pela fiscalização.

As glosas ou retenções deverão ser proporcionais à inconformidade identificada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. Vedação ao pagamento por serviços não aprovados

Não será devido pagamento por produto ou etapa que não tenha sido formalmente aprovada pela fiscalização da SEMAA.

A entrega de relatório, mapa, planilha, banco de dados ou qualquer outro produto em desacordo com o Termo de Referência não caracterizará, por si só, cumprimento da obrigação contratual.

O pagamento dependerá da comprovação de que o produto entregue atende aos requisitos técnicos, formais e metodológicos definidos pela Administração.

5.10. Reajuste, atualização e alterações contratuais

Eventual reajuste, atualização de valores ou alteração contratual deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, o edital, o contrato e a disponibilidade orçamentária.

Alterações de escopo, prazo, metodologia ou produtos somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica, concordância da Administração e formalização por instrumento próprio, vedada a alteração informal das obrigações contratadas.

5.11. Encerramento financeiro do contrato

O encerramento financeiro do contrato ocorrerá após:

- a) entrega e aprovação do Relatório Final Consolidado;
- b) entrega e aprovação do banco de dados georreferenciado;
- c) saneamento de todas as pendências técnicas apontadas pela fiscalização;
- d) apresentação da documentação fiscal exigida;
- e) emissão do aceite final pela SEMAA;
- f) atesto da última medição;



g) pagamento da parcela final, quando cumpridas todas as condições contratuais.

O pagamento final não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, erros técnicos, inconsistências, falhas metodológicas ou omissões posteriormente identificadas nos produtos entregues, nos termos da legislação aplicável e das condições contratuais.

6. PREÇOS REFERENCIAIS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estimativa preliminar da contratação

A estimativa preliminar da contratação deverá observar os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, à adequada composição dos custos e à demonstração da vantajosidade para a Administração Pública.

Conforme previsto no Plano de Contratações Anual da SEMAA, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica na área de meio ambiente consta no **item 21**, com expectativa de prestação por **12 meses** e valor preliminar estimado de **R\$ 104.500,00**.

Esse valor deverá ser considerado como referência inicial de planejamento, sem prejuízo da realização de pesquisa de preços específica e atualizada na fase própria da instrução processual, a fim de consolidar o valor estimado da contratação com base em parâmetros objetivos, compatíveis com a complexidade do objeto.

6.2. Critérios para formação do preço estimado

A composição do preço estimado deverá considerar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo, no mínimo:

- a) equipe técnica multidisciplinar;
- b) coordenação técnica dos trabalhos;
- c) horas técnicas de profissionais especializados;
- d) deslocamentos, diárias, alimentação e logística de campo;
- e) equipamentos de medição hidrológica e hidrográfica;
- f) instrumentos de coleta, frascos, materiais e insumos laboratoriais;
- g) análises laboratoriais em laboratório acreditado ou tecnicamente habilitado;
- h) georreferenciamento, sensoriamento remoto e geoprocessamento;
- i) elaboração de mapas temáticos e banco de dados georreferenciado;
- j) estudos de biodiversidade aquática;
- k) modelagem matemática de qualidade da água;
- l) elaboração de relatórios parciais e relatório final consolidado;
- m) emissão de ART, RRT ou documento equivalente;
- n) tributos, encargos sociais, custos administrativos, seguros, margem operacional e demais despesas indiretas.

A estimativa deverá refletir o escopo técnico previsto, que compreende levantamentos hidrológicos e hidrográficos, monitoramento quali-quantitativo da água, diagnóstico ambiental e de uso e ocupação do solo, estudos de biodiversidade aquática, modelagem e cenários de recuperação, além da consolidação em relatório técnico final.

6.3. Parâmetros referenciais de pesquisa

Para consolidação da estimativa final, recomenda-se que a Administração utilize, conforme disponibilidade e pertinência, os seguintes parâmetros:

- a) contratações similares realizadas por outros entes públicos;



- b) bases públicas de preços e contratações governamentais;
 - c) Painel de Preços, PNCP ou plataformas oficiais equivalentes;
 - d) consultas formais a fornecedores especializados;
 - e) cotações junto a laboratórios acreditados;
 - f) referências de tabelas técnicas ou composições de serviços profissionais;
 - g) contratações anteriores do próprio Município, quando houver similaridade;
 - h) composições analíticas baseadas em horas técnicas, campanhas de campo, análises laboratoriais e produtos técnicos.
- A pesquisa de preços deverá ser compatível com a natureza multidisciplinar da contratação, evitando comparação com serviços ambientais genéricos ou de menor complexidade.

6.4. Valor estimado

Para fins de planejamento e instrução inicial do processo, adota-se como valor preliminar de referência o montante de:

Valor estimado preliminar: R\$ 104.500,00

Esse valor corresponde à previsão constante no Plano de Contratações Anual da SEMAA para contratação de consultoria técnica na área de meio ambiente, com execução estimada em 12 meses.

O valor final da contratação deverá ser definido após a conclusão da pesquisa de preços, da análise da planilha orçamentária e da validação técnica dos custos estimados, devendo constar do processo administrativo a respectiva memória de cálculo.

6.5. Necessidade de compatibilização da planilha orçamentária

A planilha orçamentária deverá ser analisada pela área técnica e pelo setor competente de compras/licitações, a fim de verificar se contempla todos os elementos indispensáveis à execução do objeto.

Recomenda-se especial atenção para verificar se foram adequadamente considerados:

- a) a quantidade mínima de quatro campanhas sazonais;
- b) os dois pontos representativos de monitoramento hidrológico;
- c) as análises laboratoriais mínimas exigidas;
- d) o custo de laboratório acreditado ou tecnicamente habilitado;
- e) a equipe multidisciplinar mínima;
- f) a elaboração de mapas temáticos;
- g) a construção do banco de dados georreferenciado;
- h) a modelagem de qualidade da água;
- i) a elaboração dos relatórios parciais e final;
- j) os deslocamentos e custos de campo;
- k) os custos de responsabilidade técnica.

O ETP indica que a contratação deve contemplar item único, prazo de 12 meses, 02 pontos de monitoramento hidrológico, mínimo de 04 campanhas sazonais, Plano de Trabalho, relatórios parciais, geodatabase e Relatório Final Consolidado.

6.6. Exequibilidade da proposta

A Administração deverá avaliar a exequibilidade da proposta vencedora, especialmente diante da complexidade técnica do objeto, da exigência de equipe multidisciplinar e da necessidade de análises laboratoriais, campanhas de campo e produtos técnicos especializados.

Poderão ser considerados indícios de inexecuibilidade:

- a) valores incompatíveis com o custo das análises laboratoriais;



- b) ausência de previsão de equipe técnica suficiente;
- c) subdimensionamento de horas técnicas;
- d) ausência de custos de deslocamento e campanhas de campo;
- e) omissão de custos com geoprocessamento e mapas;
- f) ausência de previsão de modelagem ambiental;
- g) preço global incompatível com a execução pelo prazo de 12 meses;
- h) ausência de custos indiretos, tributos, encargos e responsabilidade técnica.

Caso necessário, a Administração poderá solicitar diligências, composição detalhada de custos, demonstração de exequibilidade e esclarecimentos complementares, observados os limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Critério de aceitabilidade dos preços

Serão considerados aceitáveis os preços que:

- a) estejam compatíveis com a estimativa da Administração;
- b) estejam coerentes com a pesquisa de mercado;
- c) contemplem a execução integral do objeto;
- d) incluam todos os custos diretos e indiretos;
- e) não apresentem indícios de inexequibilidade;
- f) estejam acompanhados de proposta clara e suficiente;
- g) observem as condições do edital, do contrato e deste Termo de Referência.

A proposta deverá ser apresentada pelo valor global da contratação, considerando que o objeto será executado em item único, sem parcelamento em lotes autônomos.

6.8. Forma de apresentação da proposta

A licitante deverá apresentar proposta contendo, no mínimo:

- a) valor global da contratação;
- b) validade da proposta;
- c) declaração de que o preço contempla todos os custos necessários à execução do objeto;
- d) identificação da empresa proponente;
- e) dados bancários e cadastrais, quando exigidos;
- f) assinatura do representante legal;
- g) demais informações exigidas no edital.

A Administração poderá exigir planilha de composição de custos, especialmente para fins de verificação da exequibilidade e adequada compreensão dos elementos que compõem o preço ofertado.

6.9. Conclusão sobre a estimativa

Considerando a previsão constante no PCA, a complexidade técnica do objeto, o prazo de execução de 12 meses, a necessidade de equipe multidisciplinar, as campanhas sazonais, as análises laboratoriais, o georreferenciamento, a modelagem e os produtos finais esperados, a contratação deverá observar valor estimado compatível com o mercado e suficiente para assegurar a adequada execução dos serviços.

A estimativa preliminar de **R\$ 104.500,00** deverá ser validada por pesquisa de preços atualizada, com memória de cálculo formal, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e reduzir riscos de inexequibilidade, baixa qualidade técnica ou insuficiência dos produtos entregues.



7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE RECURSOS

7.1. Adequação ao planejamento da Administração

A presente contratação encontra respaldo no planejamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura — SEMAA, estando compatível com as ações institucionais voltadas à gestão ambiental, conservação dos recursos hídricos, recuperação de áreas degradadas, melhoria da qualidade ambiental e estruturação de projetos técnicos para o Município de Rio das Pedras/SP.

O Plano de Contratações Anual — PCA da SEMAA contempla, no **item 21**, a “**Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de consultoria técnica na área de meio ambiente**”, com justificativa relacionada à natureza especializada, complexa e singular do objeto, bem como à ausência de corpo técnico suficiente para atendimento da demanda. O referido item prevê expectativa de prestação por **12 meses**, valor preliminar estimado de **R\$ 104.500,00**, prioridade média e ausência de vinculação ou dependência com outro objeto.

Dessa forma, a contratação pretendida está alinhada ao planejamento prévio da Administração, em observância ao princípio do planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Previsão de recursos

A contratação deverá ser custeada por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a ser indicada pela área contábil ou financeira competente no momento da instrução final do processo administrativo.

Antes da publicação do edital ou da formalização do contrato, deverá ser juntada aos autos a respectiva informação de disponibilidade orçamentária, contendo a classificação funcional programática, natureza da despesa, fonte de recurso e demais elementos exigidos pelas normas de execução orçamentária do Município.

A previsão preliminar constante no ETP indica valor estimado de **R\$ 104.500,00** para a contratação, devendo tal valor ser confirmado ou ajustado após a consolidação da pesquisa de preços e da planilha orçamentária definitiva.

7.3. Compatibilidade com a estimativa de preços

A estimativa preliminar da contratação deverá ser compatibilizada com os preços obtidos na fase de pesquisa de mercado, observando os parâmetros admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração deverá verificar se o valor estimado é suficiente para contemplar todos os elementos necessários à execução integral do objeto, especialmente:

- a) equipe técnica multidisciplinar;
- b) coordenação técnica;
- c) deslocamentos e atividades de campo;
- d) equipamentos e instrumentos de medição;
- e) coleta, preservação e transporte de amostras;
- f) análises laboratoriais;
- g) georreferenciamento e elaboração de mapas temáticos;
- h) banco de dados georreferenciado;
- i) estudos de biodiversidade aquática;
- j) modelagem de qualidade da água;
- k) relatórios parciais e relatório final consolidado;
- l) responsabilidade técnica, encargos, tributos e custos indiretos.



Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar a contratação deverá contemplar item único, prazo de execução de 12 meses, 02 pontos de monitoramento hidrológico, mínimo de 04 campanhas sazonais, Plano de Trabalho, relatórios parciais, geodatabase e Relatório Final Consolidado.

7.4. Fonte de recurso

A fonte de recurso deverá ser indicada pela Administração Municipal conforme a disponibilidade orçamentária e financeira no exercício correspondente.

Poderão ser utilizados recursos próprios do Município ou outras fontes legalmente admitidas, desde que devidamente vinculadas ao objeto, tais como recursos oriundos de fundos ambientais, convênios, emendas parlamentares ou transferências voluntárias, quando disponíveis e compatíveis com a finalidade da contratação.

O PCA da SEMAA apresenta como possíveis fontes de financiamento o orçamento público municipal, estadual e federal, emendas parlamentares, fundos específicos, financiamentos externos, parcerias público-privadas, doações, patrocínios e receitas próprias, conforme aplicabilidade e disponibilidade.

Para fins deste Termo de Referência, a indicação definitiva da fonte de recurso deverá ser feita pela área contábil competente, em documento próprio, antes da autorização da contratação.

7.5. Condição para prosseguimento do processo

O prosseguimento do procedimento licitatório fica condicionado à confirmação da disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a contratação, conforme valor estimado final apurado na pesquisa de preços.

Também deverá ser verificada a compatibilidade da despesa com:

- a) o Plano de Contratações Anual;
- b) a Lei Orçamentária Anual;
- c) o Plano Plurianual, quando aplicável;
- d) a Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando aplicável;
- e) as normas municipais de execução orçamentária e financeira;
- f) a Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, quando aplicável.

A autorização da autoridade competente deverá ocorrer somente após a demonstração da adequação orçamentária e financeira da despesa.

7.6. Modelo de declaração de adequação orçamentária

Para fins de instrução do processo, recomenda-se a juntada de declaração formal de adequação orçamentária e financeira emitida pelo setor competente, nos seguintes termos:

Declaramos, para os fins previstos nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que as despesas decorrentes da presente contratação possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dados abaixo:

Dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Manutenção das Atividades do Meio Ambiente

375 – 18.541.0044.2072 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



7.7. Conclusão sobre a adequação orçamentária

Diante da previsão constante no PCA, da compatibilidade do objeto com as finalidades institucionais da SEMAA e da estimativa preliminar de valor, conclui-se que a contratação possui aderência ao planejamento administrativo da Secretaria.

A efetiva contratação, contudo, dependerá da confirmação da disponibilidade orçamentária, da consolidação da pesquisa de preços, da indicação da dotação específica e da autorização da autoridade competente.

Assim, atendidas essas providências, a despesa poderá ser considerada compatível com o planejamento da Administração e apta ao prosseguimento da fase externa do procedimento licitatório.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Propriedade dos produtos

Todos os dados, relatórios, mapas, arquivos georreferenciados, planilhas, registros fotográficos, laudos, modelos, estudos, banco de dados, geodatabase e demais produtos elaborados no âmbito da contratação serão de propriedade exclusiva do Município de Rio das Pedras/SP, podendo ser utilizados pela Administração para fins de planejamento, gestão ambiental, instrução de processos administrativos, captação de recursos, apresentação a órgãos ambientais e desenvolvimento de futuras políticas públicas.

8.2. Confidencialidade das informações

A contratada deverá manter sigilo e confidencialidade sobre documentos, informações técnicas, dados ambientais, registros, bases cartográficas, informações cadastrais e demais elementos obtidos ou produzidos durante a execução contratual, salvo autorização expressa da Administração ou obrigação legal de divulgação.

8.3. Responsabilidade técnica

A contratada será responsável pela qualidade técnica, consistência, rastreabilidade e conformidade dos produtos entregues, devendo corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais falhas, inconsistências, omissões, erros materiais, incompatibilidades cartográficas ou problemas metodológicos identificados pela fiscalização.

8.4. Ajustes técnicos durante a execução

Eventuais ajustes metodológicos, alteração de pontos de coleta, adequações de cronograma, complementações de produtos ou refinamentos técnicos poderão ser admitidos mediante justificativa técnica, aprovação da fiscalização da SEMAA e formalização nos autos, desde que não impliquem descaracterização do objeto contratado nem prejuízo aos resultados pretendidos.

8.5. Aplicação da legislação

Aplicam-se à presente contratação as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas ambientais e técnicas pertinentes, o edital, o contrato, este Termo de Referência e demais instrumentos que integrarem o processo administrativo.

8.6. Encaminhamento

Concluída a elaboração deste Termo de Referência, recomenda-se o encaminhamento do processo para consolidação da pesquisa de preços, verificação da disponibilidade orçamentária, elaboração da minuta de edital e contrato, análise jurídica e autorização da autoridade competente para prosseguimento do procedimento licitatório.

Rafael Civolani Bonassa
Secretário do Meio Ambiente e Agricultura



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. /2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4474/2025

LOCAL: *** ÓRGÃO LICITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total R\$
1	Contratação de empresa especializada para consultoria técnica e elaboração do projeto ambiental quali-quantitativo da Microbacia do Ribeirão Tijuco Preto	01 serviço global		
2	Prazo de execução	12 meses		
3	Pontos representativos para monitoramento hidrológico	02 pontos		
4	Campanhas sazonais de monitoramento quali-quantitativo da água	Mínimo de 04 campanhas		
5	Plano de Trabalho Detalhado	01 produto		
6	Relatórios parciais trimestrais de monitoramento e diagnóstico	04 produtos estimados		
7	Banco de dados georreferenciado / geodatabase	01 produto		
8	Relatório Final Consolidado	01 produto		



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

3 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____
(ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- b) Se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto;
- c) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- g) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Que assume inteira responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados;
- i) Que se vencedora da licitação, atenderá a todas as exigências e especificações estabelecidas neste Edital, e seus anexos;
- j) Responsável Técnico e regularidade profissional dos serviços legalmente habilitado, conforme Termo de Referência.
- k) Que aceitou todas as condições estabelecidas no edital do Processo licitatório nº 4474/2025 e seus anexos.
- l) Que recebeu todos os documentos pertinentes a esta licitação.
- m) Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.
- n) Declara não ter recebido do Município de _____/UF ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

CIDADE _____ (UF), ____ DATA _____

Assinatura do representante da empresa



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. /2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4474/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** **ÓRGÃO LICITANTE**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTRA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do "CONTRATO", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE PROJETO AMBIENTAL QUALI-QUANTITATIVO DA MICROBACIA DO RIBEIRÃO TIJUCO PRETO, NO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS – SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, DESLOCAMENTOS, ANÁLISES LABORATORIAIS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DO OBJETO.

CONTRATO Nº. .../2026

Data:06.2026

Valor: R\$

Prazo Vigência: 12 (doze) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço

Processo Administrativo nº 4474/2025, DE 24.09.2025

Concorrência Eletrônica nº. .../2026

Data Homologação e Adjudicação:

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 44.826.840/0001-83, com sede na Ladeira José Leite de Negreiros, nº. 10, Centro, CEP: 13.390-049, na cidade de Rio das Pedras – SP, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS BUZETTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 23.291.071-6 e inscrito no CPF sob o nº. 123.691.028-10, residente na cidade de Rio das Pedras - SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, telefone _____, e-mail _____ neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, (Banco ..., Agência e número da Conta Corrente nº.), de ora em diante denominada de parte **CONTRATADA**, firmam a presente contratação consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE PROJETO AMBIENTAL QUALI-QUANTITATIVO DA MICROBACIA DO RIBEIRÃO TIJUCO PRETO, NO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS – SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, DESLOCAMENTOS, ANÁLISES LABORATORIAIS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DO OBJETO.**

1.2. Para a execução dos serviços (objeto desta licitação) a empresa contratada deverá obedecer às especificações/detalhes constantes deste edital e seus anexos.

1.3. A obra, objeto do presente certame, não poderá ser iniciada sem a emissão da Ordem de Serviço, sem a apresentação da Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço prestado, conforme Termo de Referência.

1.4. A licitante vencedora responderá pela mão-de-obra e materiais empregados, garantindo a solidez e segurança da obra, conforme dispõe o Código Civil Brasileiro e a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

1.5. Não serão consideradas pelo Município de Rio das Pedras - SP quaisquer alegações que o contratado venha a fazer relativamente às dificuldades não previstas por este na elaboração de sua proposta. Assim, entende-se que o contratado, no decorrer da licitação e antes de firmar o contrato, examinou os locais de execução do serviço, examinou cuidadosamente todas as exigências contidas nos anexos do edital e compreendeu todas as suas disposições, que efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do custo de execução do serviço e que formulou para si próprio uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento do contrato, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não o isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

1.6. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

1.7. Os serviços objeto deste Contrato serão executados de forma indireta, nos termos do artigo 6º, inciso XXXII, e art. 46, inc. V, ambos da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato inicia-se a partir da emissão da Ordem de Serviço de/...../2026 e vigência/...../2027.

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

2.3. Após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO a Contratada iniciará os serviços, conforme Termo de Referência.

2.4. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do Município de Rio das Pedras - SP, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

2.5. Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, o pedido deverá ser encaminhado, por escrito para Secretaria de Meio Ambiente - SEMA, até 30 (trinta) dias úteis antes vencimento contrato.

2.6. Os pedidos de prorrogação do prazo final e a justificativa serão analisadas, podendo ser ou não autorizadas pela Autoridade competente.

2.7. Caso haja necessidade de serviços complementares, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido ao Contratante, protocolizando o mesmo, no mínimo 10 (dez) dias úteis antes do término da obra, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor certo e ajustado de R\$
(.....), pela execução dos serviços.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma com Termo de referência, obedecidas às condições abaixo:

6.2. Os pagamentos serão realizados por depósito na conta corrente indicada pela Contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o aceite dos serviços na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) pela contratada, conforme Termo de Referência.

6.3. A(s) nota(s) fiscal(is) que for(em) apresentada(s) com erro será(ão) devolvida(s) ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo para pagamento desta cláusula, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

6.4. A(s) devolução(ões) da(s) nota(s) fiscal(is) não aprovada(s) pelo contratante, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda os serviços;

6.5. Pela perfeita e completa execução do objeto do Contrato, o contratante procederá ao pagamento, apenas dos serviços efetivamente executados.

6.6. O contratado deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de recolhimentos e/ou pagamentos do mês anterior das:



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

- 6.7. Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS);
- 6.8. Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP);
- 6.9. Guia de Recolhimento do ISS;
- 6.10. Folha de Pagamento do Pessoal, vinculada ao CNO da obra, com a respectiva composição salarial de cada categoria profissional, bem como os comprovantes dos encargos sociais incidentes;
- 6.11. No caso de subcontratação, a contratada deverá apresentar as notas fiscais, comprovantes da arrecadação de valores retidos, e informações à Previdência Social, previstos nas alíneas “a” e “b”, elaborados pela subcontratada.
- 6.12. A não apresentação dos comprovantes enunciados, e a documentação de habilitação e qualificação exigidos no Edital, implicam necessariamente na suspensão do pagamento da fatura, até a apresentação dos mesmos, não incidindo, neste caso, em hipótese alguma, quaisquer acréscimos de valores, referentes a juros, multa e correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços será realizado em item único, conforme Termo de Referência, sendo aferidas pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 9.1. São obrigações do Contratante:
 - a) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
 - b) Efetuar o pagamento da CONTRATADA de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
 - c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
 - d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela CONTRATADA fora das especificações do contrato;
 - e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - f) Aplicar as sanções administrativas que porventura se fizerem necessárias;
 - g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;



CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. São obrigações do Contratado:

- a) Prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, previstas em sua proposta, no contrato e na legislação pertinente;
- b) Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas negociais contratadas;
- c) Cumprir e fazer cumprir a legislação de proteção ambiental;
- d) Dispor de equipamentos de segurança necessários aos trabalhadores na execução dos serviços;
- e) Manter regularmente escriturados os seus livros e registros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização;
- f) Responder, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todos os questionamentos formulados pela CONTRATANTE, bem como, no mesmo prazo, fornecer todos os documentos que lhe forem solicitados;
- g) Substituir, imediatamente, equipamentos de sua responsabilidade quando estiverem prejudicando o bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas);
- h) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- i) O fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- j) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação do serviço objeto do edital;
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quanto à prestação do serviço;
- l) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento, sem que a fiscalização exercida pela administração exclua ou atenua essa responsabilidade;
- n) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- o) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando imediatamente o Contratante em caso de alteração.
- p) A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no conselho de fiscalização profissional de origem, deverá ter, obrigatoriamente, visto junto ao respectivo conselho, em conformidade com a legislação/norma pertinente vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Não é exigido garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 0,5% a 3% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante
([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

b) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa
([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.1.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.1.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.1.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.1.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- g) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- h) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- j) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá à Prefeitura, que exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

14.3. A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à Prefeitura de qualquer infração que porventura ocorra.

14.4. A gestão e fiscalização do contrato dar-se-ão pelos seguintes funcionários da Secretaria de Meio Ambiente - SEMA:

GESTOR

Nome: Rafael Civolani Bonassa

Cargo: Secretário de Meio Ambiente - SEMA

E-mail: meioambiente@riodaspedras.sp.gov.br

FISCAL

Nome:

Cargo:

E-mail:



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

14.5. O CONTRATANTE fiscalizará ações, procedimentos, conduta, produtividade e capacidade profissional dos empregados da CONTRATADA.

14.6. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, perante o CONTRATANTE ou para com terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, a qualquer tempo.

14.7. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, devendo manter no local dos serviços a supervisão necessária.

14.8 A CONTRATANTE terá o direito de exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, e ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito.

14.9. No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação do CONTRATANTE, poderá este confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, que não poderá impugnar esse valor.

14.11. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação as quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

14.12. A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização do CONTRATANTE livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas as máquinas, veículos, equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

14.13. A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes a higiene pública informando ao CONTRATANTE das infrações ambientais (casos de descargas irregulares de resíduos e faltas de recipientes adequados para acondicionamento dos mesmos).

14.14. Os serviços objeto deste contrato somente iniciarão a partir do recebimento pela CONTRATADA, de ordens individuais ou total, para o início dos serviços, de acordo com a prioridade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.9. Indenizações e multas.

15.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício: Secretaria de Meio Ambiente – SEMA – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente – 375 – 18.541.0044.2072 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo Diário Oficial do Município de Rio das Pedras - SP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1 Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será da Vara Distrital de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, de junho de 2026.

Pela **CONTRATANTE**

pela **CONTRATADA**

MARCOS BUZETTO

Prefeito

Testemunhas:

1. Nome:

2. Nome:



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS - SP

CONTRATADO: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

CONTRATO N.º .../2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 4474/2025, DE 24.09.2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º. .../2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE PROJETO AMBIENTAL QUALI-QUANTITATIVO DA MICROBACIA DO RIBEIRÃO TIJUCO PRETO, NO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS – SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, DESLOCAMENTOS, ANÁLISES LABORATORIAIS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DO OBJETO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, ... de ... de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Nome: Marcos Buzetto

Cargo: Prefeito

CPF: 123.691.028-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marcos Buzetto

Cargo: Prefeito

CPF: 123.691.028-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Buzetto

Cargo: Prefeito

CPF: 123.691.028-10

Assinatura: _____

Pela contratado:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução n.º 11/2021).